

contra sua desclassificação por ter apresentado a certidão de falência em seu CPF e não no CNPJ da empresa, conforme exigido pelo Edital.

Outrossim, o Pregoeiro Substituto, em decisão fundamentada, recebeu o recurso, mantendo-se a decisão proferida na Sessão.

Ato contínuo e não havendo reconsideração, encaminhou os autos concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeitos de julgamento, para efeitos de julgamento.

É o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa, JAIR LUPIS JUNIOR.

No que tange as preliminares e requisitos de admissibilidade recursal, relativo à tempestividade e da inclusão de fundamentação do Recurso pela Recorrente, JAIR LUPIS JUNIOR, verifico dos autos, que a peça recursal somente será conhecida pela Administração Municipal desde que tempestiva e motivada, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02 e item n.º 15.1 do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2022, *in verbis*:

Lei Federal n.º 10.520/02

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Edital do Pregão Presencial n.º 010/2022

15.1. Declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata**;

Todavia, não registrada na Ata da Sessão do Pregão qualquer intenção de recurso por parte da Licitante, resultando na preclusão recursal.

Desse modo, considerando que falta de pressuposto recurso e manifestação imediata e motivadamente para registro em Ata da Sessão uma vez apresentado as Razões Recursais na forma diversa da estabelecida, o torna inadmissível e, portanto, o Recurso deve ser não deve conhecido para todos os efeitos legais.

Assim, não superada a fase de admissibilidade recursal, deixamos de analisar o mérito do recurso apresentado.

Ao pregoeiro incumbirá proceder ao juízo de admissibilidade do recurso, verificando a presença dos pressupostos recursais. Nesta seara é oportuna a jurisprudência do TCU, conforme a seguir:

10.4. Isto posto, tem-se, portanto, que o **juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão - tanto eletrônico como presencial -, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais** (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sendo vedado a este agente analisar, de antemão, o próprio mérito recursal, em que pese lhe ser lícito examinar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento [TCU Acórdão 339/2010 – Plenário, disponível em <http://pt.scribd.com/doc/74494983/TCU-AC6RDAO>. Acesso em 06 de outubro de 2012].

É cediço, portanto, que caberá ao pregoeiro antes de dedicar-se à análise de mérito das razões apresentadas, decidir por conhecer ou não do recurso. Impende antes de aprofundar nessa discussão, distinguir o significado dos termos “conhecer” e “prover”. Em explicação simplória “conhecer” significa “... Admitir o exame de matéria posta ao seu julgamento”. Só ocorre quando presentes todos os pressupostos de admissibilidade do recurso, somente se conhecido do recurso é que o mérito deve ser examinado.

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Ilustre Pregoeiro, em sua manifestação, a qual não acolho, pois conheceu irregularmente de recurso inadmissível.

Em conclusão, considerando as disposições legais e regras do certame, NÃO CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa JAIR LUPIS JUNIOR, pois ausentes os requisitos de admissibilidade e, consequentemente, mantenho a r. decisão que declarou a desclassificação a recorrente por descumprimento do subitem n.º 12.4.1.2 do Edital por seus próprios fundamentos.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na Decisão Administrativa do Pregoeiro Substituto e artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/02, item n.º 15.1 do Edital do Pregão Presencial n.º 010/2022, motivo pelo qual NÃO CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, JAIR LUPIS JUNIOR – CNPJ n.º 13.367.506/0001-85, pois ausentes os requisitos de admissibilidade e, consequentemente, mantenho a r. decisão que desclassificou a recorrente por descumprimento do subitem n.º 12.4.1.2 do Edital por seus próprios fundamentos.

DETERMINO ao Pregoeiro Designado, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação da Recorrente e Licitantes, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juina-MT, 28 de março de 2022.

Publique-se.
Registre-se.

Notifique-se.
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022

Contratante: MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
Contratado (a): THM & THG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Objeto: “PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THM & THG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA THAEME E THIAGO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUINA, MATO GROSSO”.

Período: 19 de abril de 2022 à 19 de maio de 2022

Fundamentação Legal: art. 25 I, da Lei Federal 8666/93.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 2527 –

02.130.13.392.0033.2934.3.3.90.39.1.500.00000000

Valor Total: 255.000,00 (duzentos e cinquenta cinco mil reais)

Data do Reconhecimento: 19/04/2022, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT.

Data de Ratificação: 19/04/2022, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 036/2022 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS POR DIÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia **04 DE MAIO DE 2022 ÀS 13:30 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 19 de ABRIL de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 037/2022 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIREITE, TABUAS E VIGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **04 DE MAIO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juina, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juina-MT, 19 de ABRIL de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juina-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3.336/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE

SEGURANÇA, VIGIA DESARMADA E BRIGADISTA PARA EVENTOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia **05 DE MAIO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 19 de ABRIL de 2022.

DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Pregoeira Designada
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

TERMO DE ACORDO

EMENTA: Resultado da análise de Carta Consulta e Projeto Econômico-Financeiro encaminhado pela STOCK TECH S/A ARMAZENS GERAIS ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – PRODEL, instituído no DECRETO nº 3.992/2018 e Lei Complementar Municipal nº 183/2018 do PRODEL (Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – MT). Processo Administrativo Tributário nº 14.784/2021 e 680/2022.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.246/0001-40 com sede na prefeitura municipal localizada na Av. América do Sul, 2500-S, Lucas do Rio Verde – MT.

EMPRESA REQUERENTE: STOCK TECH S/A ARMAZENS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.306.014/033-88, Localizada na Rod.MT 449, S/N, Setor 02 Lote 08B3, no Município de Lucas do Rio Verde, inscrição estadual nº 13.821.235-0, inscrição municipal 39635.

EMPREENHIMENTO: Instalação da nova planta, ampliação e/ou modernização do Município de Lucas do Rio Verde – MT. Considerando ser permanentemente o propósito do Governo Municipal em assegurar condições para o pleno desenvolvimento da Indústria, do Comércio, dos Serviços do Agronegócio;

Considerando que os mecanismos de apoio e incentivo aos setores de mercado podem ser ampliados e estimulados com benefícios tributários destinados à produção, industrialização e comercialização de bens e prestação de serviços no Município, visando a propiciar benefícios a sociedade de Lucas do Rio Verde;

Considerando a importância de que seja mantido o alto nível da produção do Município, para geração de empregos e crescimento da economia, tendo como resultante a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano;

Considerando que as diretrizes do Governo Municipal visam a redução de desigualdades sociais, e o Programa de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde busca dar vantagens comparativas aos setores empresariais;

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E A STOCK TECH S/A ARMAZENS GERAIS, celebram o presente TERMO DE ACORDO, que se regerá pela Lei Complementar 183/2018, nos seguintes termos:

1. DO EMPREENHIMENTO

1.1. A STOCK TECH S/A ARMAZENS GERAIS trouxe o moderno empreendimento de armazenagem refrigerada de sementes e distribuição de gêneros alimentícios e defensivos.

1.2. Natureza do Empreendimento: O empreendimento impactou na geração de emprego e renda, tanto de forma direta como indireta, além de fomentar o desenvolvimento local, com a operacionalização das instalações de nova planta de 24.987,74 m², entre áreas de armazenagem e operacionais, com as seguintes características:

1.3. Investimento: O investimento operacional no ano de 2021 foi de R\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos reais).

1.4. Tecnologia: O nível de tecnologia aplicado no empreendimento é moderno, avançado e segue os parâmetros de segurança, o que contribui para a diminuição dos impactos negativos de sua implantação no local. Com um gerenciamento de armazenagem inovador, através de ferramentas de última geração, como aplicativos, rastreabilidade, traz benefícios aos produtores rurais, pois atende com maior qualidade a estocagem das sementes, garantindo maior índice de vigor e percentual de germinação, tornando assim, a produção de grãos mais eficiente.

1.5. Geração de Emprego: A quantidade de empregos diretos e indiretos gerados a curto, médio e longo prazo com a construção e funcionamento do empreendimento no município é expressivamente benéfica ao desenvolvimento econômico local e regional. Durante a etapa da construção das instalações, foram gerados 200 empregos indiretos. Em operação foram contratados, em regime efetivo, em média 60 colaboradores diretos e 40 contratações indiretas. A expectativa é que até 2023 sejam gerados 6.210 postos diretos de trabalho.

2. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DA STOCK TECH S/A ARMAZENS GERAIS

2.1. Trata-se de projeto de diversificação da atividade econômica, com contribuição para preservação do meio ambiente, geração de emprego e renda e inovações tecnológicas.

2.2. A STOCK TECH S/A ARMAZENS GERAIS se compromete a dar preferência a empresas fornecedoras de bens e serviços estabelecidas no Município de Lucas do Rio Verde, quando da operacionalização das suas atividades. Desde o início das operações, foram geradas mais de 40 contratações indiretas e a expectativa é de que esses números se mantenham.

3. IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE

3.1. As instalações e expansões do empreendimento foram executadas atendendo as exigências ambientais, com a expedição de todas as licenças de operação necessárias para as atividades desempenhadas. Foram apresentadas as licenças nº 323649/2021

para a atividade de Armazenamento de agrotóxicos, produtos veterinários e afins, expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMAMT; bem como a **Licença de Operação nº 0114/2020 – Processo nº 9302/2020**, para a atividade de Armazéns gerais de produtos não perigosos (grãos), expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e por fim, as **Licenças Prévia nº 0041/2021, Licença de Instalação nº 0041/2021 e Licença de Operação nº 0135/2021 – Processo nº 3485/2021**, todas de ampliação, para a atividade de Armazéns Gerais de produtos não perigosos (grãos), expedida pelo mesmo órgão ambiental.

4. DO PRODEL (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT)

4.1 O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, após a apreciação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Lucas do Rio Verde – CODEL e da Comissão Técnica encarregada da análise das Cartas Consultas e Projetos Econômicos Financeiros inerentes ao PRODEL, concede isenção tributária, nos limites da Lei 183/2018, para a empresa **STOCK TECH S/A ARMAZENS GERAIS** no desenvolvimento das atividades do empreendimento.

4.2 O benefício fiscal consistirá na redução da alíquota do ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) de 3% para 2%, bem como na isenção e na redução de 50% da taxa de licença de localização de estabelecimento, nos termos do artigo 2º, incisos VII e VIII da Lei Complementar 183/2018.

4.3 O período entre a data da implantação do empreendimento e a do deferimento da solicitação será abatido do tempo do benefício a ser concedido. Deste modo, o benefício da redução da alíquota de 3% para 2% terá duração de 8 (oito) anos; contados do deferimento da solicitação. A isenção da taxa de licença de localização de estabelecimento terá duração de 2 (dois) anos, com a redução de 50% a partir do 3º ano, totalizando 7 (sete) anos, contados a partir do deferimento da solicitação.

5. DAS MODIFICAÇÕES DESTE TERMO DE ACORDO

5.1 A fim de que seja realizada eventual alteração no teor das cláusulas e condições constantes deste TERMO DE ACORDO, mudanças esta que resulte em alteração, modificação ou extinção de direitos e/ou deveres aplicáveis às partes far-se-á necessária a elaboração de instrumentos que contará com a aquiescência e concordância das partes celebrantes. E por assim estarem ajustados, assinam o presente termo de acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.
Lucas do Rio Verde, 14 de abril de 2022.

Miguel Vaz Ribeiro Representante
Prefeito de Lucas do Rio Verde Stock Tech S/A Armazéns gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

CREDOR: CLÍNICA SANTA MÔNICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DATA: 19/04/2022
VIGÊNCIA: 04/04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

CREDOR: CLINICA DE CARDIOLOGIA DR. JUAN CESÁRIO EIRELI
DATA: 19/04/2022
VIGÊNCIA: 04/04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
OBJETO: CREDENCIAR EMPRESAS PARA OS SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE FORMA A COMPLEMENTAR A COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2022

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. **ALAN TOGNI**, Secretário Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 5.561/2021 de 08 de setembro de 2021, **CONVOCA** os(a) candidato(s) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Processo Seletivo Simplificado 001/2021**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	KELLY CRISTINA SILVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.